



# CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

## Estado do Espírito Santo

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviço de manutenção dos recursos de Tecnologia da Informação, como equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras, nobreaks, etc), servidores, firewall, cabeamento e rede de dados da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua para o ano de 2026, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	QTD	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO
I		<p>Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, firewall, cabeamento e rede de dados da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, incluindo atualização do sistema operacional, instalação de antivírus e backup de dados, além de outros serviços inerentes à manutenção do objeto da contratação, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção preventiva dos computadores (CPU e monitor), notebooks e impressoras que consiste em:<ul style="list-style-type: none"><li>- Remoção do excesso de poeira;</li><li>- Limpeza e lubrificação de coolers e verificação de sua eficiência de rotação;</li><li>- Troca de pasta térmica do processador;</li><li>- Verificar a disposição dos cabos dentro do gabinete;</li><li>- Desfragmentação de disco;</li><li>- Verificação e remoção de vírus;</li><li>- Verificação e remoção de spywares;</li><li>- Atualização de drivers de dispositivos;</li><li>- Limpeza de arquivos temporários;</li><li>- Limpeza de resíduos que se acumulam com o tempo na impressora;</li><li>- Lubrificar e regular impressora.</li></ul></li><li>• Manutenção corretiva de todos os computadores (CPU e monitor), nobreak, estabilizador, impressoras e notebooks da Câmara;</li><li>• Instalação e configuração de sistemas operacionais;</li><li>• Configuração da estação no domínio;</li><li>• Compartilhamento de pasta e unidades de redes;</li><li>• Configuração de rede;</li><li>• Instalação do pacote Office;</li><li>• Instalação do JAVA;</li></ul>

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

## Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação de antivírus;</li><li>• Remoção de vírus;</li><li>• Instalação de impressora virtual;</li><li>• Instalação de acesso remoto;</li><li>• Instalação e configuração de impressoras;</li><li>• Compartilhamento de impressoras em rede;</li><li>• Configuração de HDs;</li><li>• Configuração de backup dos dados;</li><li>• Formatação dos Computadores e Notebooks;</li><li>• Configuração de roteador WI-FI;</li><li>• Manutenção dos Cabos dos equipamentos de informática;</li><li>• Bloqueio e liberação de sites;</li><li>• Bloqueio e liberação de comunicadores;</li><li>• Instalação e configuração de outros programas e aplicativos.</li></ul>
--	---

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 - A visita técnica para a realização da manutenção preventiva será realizada uma vez por mês, sempre no dia 15 (quinze) de cada mês, ou no dia útil imediatamente posterior, quando a data cair em finais de semana ou feriado/ponto facultativo;

2.2 - A visita técnica para a manutenção corretiva ocorrerá sempre que solicitada pela Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, sem limite de visitas;

2.3 - A empresa deverá atender ao chamado para manutenção corretiva dentro do mesmo dia solicitado, exceto quando a solicitação for feita após às 14:00 horas, neste caso poderá ser no próximo dia útil.

2.4 - As manutenções preventivas devem obedecer às datas previamente marcadas, para alteração da data deverá ser feita solicitação com 02 (dois) dias de antecedência;

2.5 - A Câmara poderá solicitar atendimento via acesso remoto sempre que necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1- Considerando o dever de manter o bom funcionamento dos recursos de Tecnologia da Informação, como equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras, nobreaks, etc), servidores, firewall, cabeamento e rede de dados da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua;

---

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

3.2 - Considerando a necessidade de fornecer melhores condições para os servidores e vereadores desenvolverem suas tarefas cotidianas com o máximo de segurança, eficácia e eficiência, sem riscos de paralisações de longo prazo destes recursos de TI;

3.3 - Considerando a necessidade de constantes manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, dado ao tempo de vida útil dos mesmos;

3.4 - Considerando que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua está sempre adquirindo novos equipamentos de informática, como notebooks e impressoras, para atender as demandas de trabalhos do Legislativo Municipal;

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme emitido na nota fiscal do serviço, obedecendo os serviços realizados no veículo e peças relacionadas e substituídas pela contratada.

4.2 – O pagamento será realizado após a entrega do veículo com o serviço concluído, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis mediante entrega da nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos serviços e produtos e quantidades.

4.3 – No preço estipulado já deverá ser computados todos os impostos, taxas e demais despesas e encargos que, direta ou indiretamente, tenham relação das peças e serviços prestados.

4.4 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A empresa vencedora deverá prestar os serviços solicitados pela Câmara, dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento, caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal;

5.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

5.3 – A empresa vencedora deverá manter o preço dos produtos conforme informados na proposta de cotação de preços.

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

## Estado do Espírito Santo

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 – Atestar e receber os itens fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.
- 6.2 – Realizar o pagamento à empresa de acordo com o constante neste Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – A atestação de conformidade do serviço cabe ao servidor designado como gestor/fiscal do contrato.
- 7.2 – O gestor/fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados, conforme as previsões deste Termo.
- 7.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução deste serviço, correrão às custas dos seguintes subelementos de despesas: **3.3.90.39.86 – Manutenção, conservação de equipamentos de processamento de dados – dotação 54.**

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 10.1 – Por força do artigo 7º, I, “a”, da Portaria 52/2024, deixamos de elaborar o estudo técnico preliminar, tendo em vista o valor estimado da contratação ser inferior ao previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atílio Vivacqua – ES, 12 de janeiro de 2026.

**LUECY SOUZA NASCIMENTO**  
*Chefe de Gabinete*

---

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

## Estado do Espírito Santo

**LAURO NASCIMENTO TOSTA**

*Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua*

---

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*

Praça Colotário Coelho Gomes Magalhães, s/nº, Centro, CEP. 29.490-000 Atílio Vivacqua – ES.  
CNPJ – 01.637.153/0001-07, Tel/Fax: (28)3538-1505 - Site – [c mav.es.gov.br](http://c mav.es.gov.br)